

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

EMENDA AO PROJETO DE LEI (PL) Nº 468 DE 2019

Altera o PL nº 468 de 2019,
que cria o Cartão Nacional de
Vacinação On Line.

O **Art. 3º** do Projeto de Lei nº 468 de 2019 passa a vigorar acrescido do
§ 2º, com a seguinte redação:

“Art. 3º O Governo Federal poderá descentralizar os serviços de cadastro, emissão e validação do Cartão Nacional de Vacinação On Line às Secretarias Estaduais de Saúde, bem como hospitais e demais unidades de saúde pública, que ficariam responsáveis pela coleta dos dados e validação das informações em sistema digital, ficando o acesso à estas, disponíveis para acesso em todas as unidades de saúde instaladas no Brasil.

§

1º.....

§ 2º *O sistema digital referido no caput deste artigo deverá respeitar os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).” (NR)*

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela pretende, de maneira assaz louvável, trazer à luz da era digital uma das ferramentas de saúde mais importantes na vida dos brasileiros: o Cartão de Vacinação. Conforme bem explicita o nobre autor em sua justificativa, a implantação do Cartão de Vacinação Online permitirá aos gestores do nosso sistema de saúde agregar eficácia, eficiência e celeridade aos procedimentos.

Nesse sentido, e na intenção de agregar ainda maior segurança e garantia de inviolabilidade ao Cartão Nacional de Vacinação Online, a emenda ora proposta adequa aos padrões da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil) o sistema digital que deverá gerir tal instrumento. Esta ação facilitará a posterior validação das informações nele inseridas, uma vez que a certificação digital nos padrões da ICP-Brasil é única solução tecnológica de segurança que por si só já garante autenticidade, confidencialidade, integridade e validade jurídica a documentos e processos digitais.

Não obstante, cabe ressaltar que a emissão do Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia (CIVP) já é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) exclusivamente em meio digital desde 29/01/2019, com emprego da certificação digital nos padrões da ICP-Brasil. De acordo com o próprio Governo



* C D 1 9 6 5 6 0 2 9 2 5 0 0 *

Federal¹, a previsão de redução de custos para o Estado e para os cidadãos pode chegar a R\$ 120 milhões por ano².

Ante o exposto, acredita-se fortemente que o emprego desta tecnologia contribuirá sobremaneira para com a robustez da desburocratização nas relações médicas, outrossim para com a melhor gestão das políticas públicas relacionadas a campanhas de vacinação e correlatas.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2019.

Deputada ANGELA AMIN
Progressistas/SC

1 <https://www.itl.gov.br/noticias/indice-de-noticias/2493-emissao-de-certificado-internacional-de-vacinacao-passa-a-ser-totalmente-digital>

2 http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/emissao-do-civp-agora-e-100-digital/219201

